



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 4/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025 (MENSAGEM
Nº 9.391, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

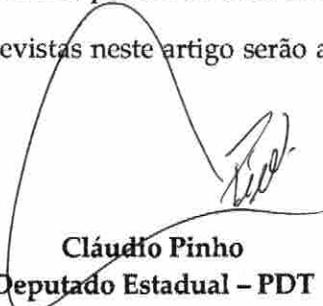
ADICIONA O ARTIGO 10,
RENUMERANDO OS DEMAIS, AO
PROJETO DE LEI Nº 56/2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica adicionado o parágrafo terceiro ao artigo 2º ao Projeto de Lei nº 56/2025, renumerando os demais, com a seguinte redação:

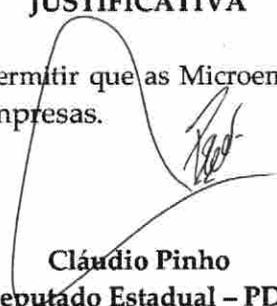
Art. 2º Para fins desta Lei, poderá o Poder Executivo:

§ 3º As medidas previstas neste artigo serão aplicadas as Microempresas –
ME.


Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende permitir que as Microempresas sejam beneficiadas pelo presente Projeto de Lei Microempresas.


Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT